

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1001030-19.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal**Requerente: **LUIZ HENRIQUE CAPPARELLI MATTOSO** 

Requerido: **ESTADO DE SÃO PAULO** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 88, indicando ter sido satisfeita a execução, **JULGO EXTINTA** esta Ação Declaratória de inexistência de Débito (fase executória), requerida por **Luiz Henrique Capparelli Mattoso** em face do **Estado de São Paulo**, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona do autor, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 85). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 14 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA